

*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Gabinete do Prefeito*

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000*

*Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.*

*Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267*

**Ofício nº 43/2024 –GP**

Lavras do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei 013/2024**

**A Sua Excelência o Senhor**

**Dimmy Leão Alves**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**N/C**

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 013/2024** que **Altera a Lei Municipal nº 3.331 de 07 de julho de 2014, para fixar novo valor à gratificação do responsável pela Central e Controle Interno do Município.**

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.

**Pedido de Urgência.**

**Sávio Johnston Prestes**  
Prefeito.



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1229  
E\_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com  
Cep: 97390- 000

### **PROJETO DE LEI N° 013/2024**

Altera a Lei Municipal n° 3.331 de 07 de julho de 2014, para fixar novo valor à gratificação do responsável pela Central de Controle Interno do Município.

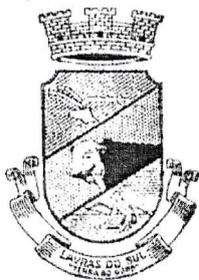
Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º, que previa o pagamento de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que passa a ser a seguinte:

“Art. 2º A gratificação instituída por esta Lei, será paga mensalmente no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor este corrigido anualmente pelo mesmo índice aplicado na reposição salarial dos servidores.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quando passa a produzir efeitos.

Lavras do Sul, 22 de fevereiro de 2024.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 - 1229  
E\_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com  
Cep: 97390- 000

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei nº 013/2024, que altera a Lei Municipal nº 3.331, de 07 de julho de 2014, para alterar o valor fixado ao responsável pela Central de Controle Interno do Município.

A Lei supra referida, datada de 2014, já possui aproximadamente 10 anos, efetivamente na época em que foi fixado o valor não foi previsto reajuste, e equivalia a aproximadamente pouco menos que dois salários mínimos, que neste ano era de R\$ 724,00.

O decurso de tempo naturalmente foi defasando os valores alcançados ao cargo.

Assim, o presente Projeto de Lei busca a alteração do valor para aproximados dois salários mínimos, ao definir o valor em R\$ 2.000,00, quando o salário mínimo vigente é de R\$ 1.412,00.

Observem que assim como salário mínimo neste período de 10 anos praticamente dobrou, e é nele que buscamos respaldo para ver a atualização dos valores.

Destacando ainda, que tal valor passará a sofrer reajuste pelo índice de reposição dos servidos, não mais permanecendo estancado.

Diante do exposto, submeto o Projeto de Lei nº ao Poder Legislativo para apreciação em Regime de Urgência, nos termos do Regimento Interno desta Casa legislativa.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229

E\_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com

Cep: 97390- 000

### **JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**

Justifica-se o pedido de apreciação do Projeto de Lei nº em Regime de Urgência, conforme disposto no artigo 99, § 1º da Lei Orgânica Municipal em razão de que não pode ser proposto no ano de 2023, devido às questões de índice de pessoal, bem como porque o ano de 2024 possui limitações eleitorais, que vedam qualquer alteração a partir de 08/04/2024 na remuneração dos servidores, assim, necessária à urgência na tramitação do Projeto de Lei para que possibilite o pagamento da atualização solicitada.

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

## IMPACTO FINANCEIRO

Aumento valor Gratificação do responsável pelo Controle Interno  
(passando de R\$ 1.200,00 para R\$ 2.000,00)

**2024** - a contar de 03/2024 – 10 meses

Diferença da GF: R\$ 800,00 X 10m = **R\$ 8.000,00**

**2025** (reajuste 5%)

Diferença da GF: 840,00 X 13,5 = **R\$ 11.340,00**

**2026** (reajuste 5%)

Diferença da GF: 882,00 X 13,5 = **R\$ 11.907,00**

Lavras do Sul, 22 de fevereiro de 2024.

  
Josilene Pergher Campos  
Agente Adm. Auxiliar  
Matrícula 1637

**MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**

<b>DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:</b>	28/02/24		
<b>EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:</b>	2024		
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b>	<b>Nº:</b>	9	<b>ANO:</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL</b>	2024		
PROJ. DE LEI 13/2024 - CONTROLE INTERNO			

<b>A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO</b>				
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício de 2022 a 2024.			
	6	2024	2025	2026
<b>Motivação do impacto - Legenda</b>	<b>FONTE</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	500	8.000,00	11.340,00	11.907,00
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)				
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				
	Legenda: 500- RECURSOS LIVRES			

<b>B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO</b>				
	500	2024	2025	2026
	<input checked="" type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas			
<input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas				
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C				
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuadona ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.				
	500	8.000,00	11.340,00	11.907,00

<b>I - IMPACTO FINANCEIRO</b>				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2024	2025	2026
<b>Fonte 500 - Livres</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		8.000,00	11.340,00	11.907,00
Medidas compensatórias		8.000,00	11.340,00	11.907,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 500 - MDE</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte FUNDEB</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				0,00
Medidas compensatórias				0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 500 - ASPS</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				
Medidas compensatórias				
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fontes:</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00

**PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO**

Favorável, desde que haja compensação.

**II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO****A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **200 - Apoio Administrativo**

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração pública municipal.

Ação: **2.010** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA: **B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **200 - Apoio Administrativo**

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração pública municipal.

Ação: **2.010** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO: **C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	31.9011.00,00			
Fonte de recurso:	500			
Saldo Atual:	886.289,65			

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	(11.335.235,95)
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	8.000,00
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	8.000,00
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	(11.335.235,95)
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

**PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS**

Parecer favorável.

  
 JESSICA MARTINS DA FONTOURA  
 CRCRS 88.078-08



**IV - LIMITES****A) PESSOAL**

	2024	2025	2026
(1) Receita Corrente Líquida 12/2023 TCE/RS	<b>52.230.381,84</b>	<b>74.870.324,00</b>	<b>83.732.219,81</b>
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	25.642.381,13	37.245.279,46	39.188.303,63
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	47,05%	49,75%	46,80%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	8.000,00	11.340,00	11.907,00
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	25.650.381,13	37.256.619,46	39.200.210,63
Poder Legislativo	-	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	49,11%	49,76%	46,82%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL**

Favorável.

elaborado pela Secretaria de Administração.

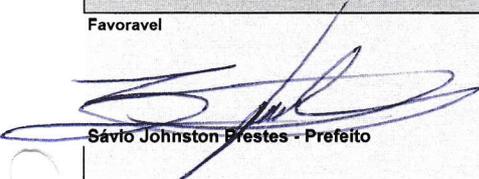
Obs: A metodologia de cálculo utilizada foi a constante em relatório anexo,

**B) ENDIVIDAMENTO**

	2023	2024	2025
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO****PARECER FINAL**

Favorável


  
Sávio Johnston Prestes - Prefeito

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Sávio Johnston Prestes - Prefeito

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and strokes, is written over a horizontal line. The signature is positioned to the right of the name 'Sávio Johnston Prestes - Prefeito'.